COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 021/2017

Em conformidade a realização de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel e posteriores Termos Aditivos, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Samuel. Primamos nesse sentido, sendo vantajoso para a administração pública, pelo deferimento do pleito em virtude de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços continuarão sendo prestados no mesmo local Rua Prentice Miguel, s/nº, Pirapora, neste Município, tendo em vista que o respectivo imóvel corresponde as expectativas, por isso, justifica-se a sua renovação, em virtude da necessidade de utilização do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RENOVAÇÃO DE PRAZO

Os valores mensais encontram-se proporcionais a sua renovação referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

3. DO FUNDAMENTO JURIDICO

A Lei 8.666/93, acerca da duração de contratos, notadamente em seu Art. 57, condicionou a continuidade dos mesmos, justificando-se assim possíveis Termos Aditivos:

> "**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que tenha sido previsto no ato convocatório.

> **II** – À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Nesse diapasão, a possibilidade de renovação de dispensa por meio de termo aditivo encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, não havendo óbices quanto sua realização.

Castanhal – Pará, 18 de dezembro de 2020

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO:05795982253
Assinado de forma digital por PEDRO COELHO DA MOTA FILHO:05795982253
Dados: 2020.12.18 09:38:45 -03'00'

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

CLEUMA MENDONÇA DOS SANTOS
Presidente da CPL

MARCELO BRAGA DOS SANTOS
Secretário da CPL

ELI MARTINHO DE SOUZA SANTOS
Membro da CPL